# Projeto Redação

## Prática Intensiva

#### Texto 1

Nesta quinta-feira (26), teve início a votação da tese do marco temporal no Supremo Tribunal Federal (STF), que deve ser retomada na próxima quarta (1º). Diante disso, povos indígenas e apoiadores, que temem os impactos da medida sobre a demarcação de terras indígenas, se juntaram em Brasília para protestar. Mais de 6 mil indígenas foram ao Distrito Federal e formaram o acampamento "Luta pela vida". É uma das maiores manifestações já feitas por povos originários.

Para entender essa discussão, é preciso voltar alguns anos. Em 2009, o STF teve que resolver um conflito envolvendo indígenas e produtores de arroz, que disputavam pela Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Na época, a decisão foi favorável aos povos originários, sob alegação de que estes já estavam no território quando foi promulgada a Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.

Mas há um detalhe importante nessa história. Se você pegar o artigo 231 da Constituição, verá a seguinte passagem: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens". O texto, ao contrário da justificativa dada pelo STF em 2009, não fala nada a respeito de datas.

Após a decisão, foram abertos precedentes para que outros casos do tipo fossem julgados da mesma maneira. O tal marco temporal, então, defende que apenas as terras que já estavam sob uso de indígenas em 5 de outubro 1988 podem ser reivindicadas. [Superinteressante] Leia o texto na íntegra

### Texto 2

O chamado Marco temporal é uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) que defende que povos indígenas só podem reivindicar terras onde já estavam no dia 5 de outubro de 1988. Naquele dia, entrou em vigor a Constituição Brasileira. De um lado, a bancada ruralista e instituições ligadas à agropecuária defendem o marco. Do outro, povos indígenas temem perder direito a áreas em processo de demarcação.

[...]

Os indígenas defendem que têm direito "originário à terra" por estarem aqui antes da criação do estado brasileiro. A tese do "marco temporal" também ignoraria povos que foram expulsos de suas terras, sob violência ou devido à expansão rural e urbana dos brancos, pelo desmatamento ou mortos por proliferação de doenças quando a Constituição federal foi promulgada. Assim, não poderiam estar presentes naquele exato dia.

Aos povos indígenas, determinados territórios também são uma maneira direta de conexão com a antepassados, da manutenção de própria cultura e também de sobrevivência diante da expansão da vida urbana e rural no Brasil.

A Frente Parlamentar da Agropecuária, mais conhecida como Bancada Ruralista no Congresso Nacional, defende o chamado "Marco temporal da Terra Indígena". Sem uma data limite para a

criação de uma TI, parlamentares defendem que novas terras só podem ser demarcadas para índigenas que estavam sob o território em disputa no dia 5 de outubro de 1988.

A bancada defende o Marco Temporal devido ao uso do verbo "ocupam", no presente, que está no artigo 231 da Constituição federal onde se determina os direitos à terra dos índigenas. Caso contrário, argumentam os ruralistas, os indígenas poderiam reivindicar até a "praia de Copacabana", no Rio de Janeiro. [Ecoa]

### Texto 3

A Defensoria Pública da União (DPU) se manifestou de forma contrária ao "marco temporal" para a demarcação de terras indígenas. A questão está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, que retomará o julgamento nesta quarta-feira (1/9).

A tese do "marco temporal" prevê que os indígenas só poderiam reivindicar terras já ocupadas à época da promulgação da Constituição de 1988. A DPU considera que essa interpretação é inconstitucional e arbitrária. **[Conjur]** 

Considerando os textos motivadores, desenvolva um texto dissertativo argumentativo em linguagem culta e em até trinta linhas sobre o seguinte tema: "Debate sobre o marco temporal"